

## Id:10EF195B4F1FE490



Lei Nº 407

de 11 de abril de 2022

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Domingos Mourão - PI, conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Domingos Mourão - Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e-Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Domingos Mourão - PI, VOTOU E NESTE ATO SANCIONA a Lei que:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Domingos Mourão – PI.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive debens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV-produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-Pi | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone; (85) 3278-1184
CNPJ: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pl.gov.br

VI-as doações feitas por persoras físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessarios para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Domingos Mourão, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, A Prefeita Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único — A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Fica incluído no art. 2º, o Inciso XIV da Lei nº 405 de 14 de março de 2022 (que criou o Conselho do Idoso), de Domingos Mourão-PI com a seguinte redação:

".... – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 8°. Esta Lei, entrará em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-PI | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNP; 06.553,911/0001-22 | www.domingosmourao.pl.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO -PI, aos onze dias do mês de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, ARQUIVE-SE

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Del de Gomes de Silve
Profetto Macional de common modello - n

Praça da Matriz, 135 - Centro - Domingos Mourão-Pi | CEP: 64.250.000
E-mail: pmdomingosmourao@hotmail.com | Fone: (86) 3278-1184
CNP: 06.553.911/0001-22 | www.domingosmourao.pi.gov.br

## Id:05D4ED9862CFE62C



## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Público para Solução Inovadora nº 001/2022

Origem: Processo Administrativo nº 064/2021

Edital de Licitação nº 001/2021.

Fundamentação legal: Lei Complementar nº 182/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO POR INTERMÉDIO DA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado: JOVENS GÊNIOS PROVEDOR DE CONTEÚDO LTDA, CNPJ nº 29.286.289/0001-39.

Objeto: REALIZAÇÃO DE TESTE E DESENVOLVIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO INOVADORA COM EMPREGO DE TECNOLOGIA PARA RESOLUÇÃO DE DEMANDAS PÚBLICAS E A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO NO SETOR PRODUTIVO POR MEIO DO USO DO PODER DE COMPRA DO ESTADO SELECIONADA NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Data da Assinatura: 22 de março de 2022.

Vigência: 12 meses.

Fonte de recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros ou materiais por parte da Secretaria à Jovens Gênios. O Instituto Lemann, o Imaginable Futures e o BID Lab apoiarão financeiramente o desenvolvimento da solução proposta.

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais